



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.424/26
DE 3 DE MARÇO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL SALARIAL E A ATUALIZAÇÃO DO
VALOR DO PAGAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO DO FUNCIONALISMO
PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Bastos autorizado a efetuar a revisão geral salarial do funcionalismo público da Câmara Municipal, **atualizando em 7% (sete por cento), o valor do vencimento base dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bastos, a partir de 1º de fevereiro de 2026**, sendo assim representado:

I – 04,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), referente à revisão geral anual, conforme determina o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, considerada a inflação oficial do Brasil em consonância com o índice oficial definitivo do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, medido pelo IBGE.

II – 02,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento), representando reajuste salarial.

Art. 2º - Fica igualmente o Presidente da Câmara Municipal de Bastos, autorizado a efetuar a atualização do valor previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 3.349/25, de 25/02/25, que dispõe sobre a atualização do valor do pagamento de Vale Alimentação estabelecido na Lei Municipal nº 2.610/15, **que passará a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a partir de 1º de fevereiro de 2026.**

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Handwritten signature and mark:
Davi
L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

aos 3 de março de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Noemi Hayashi Morishigue Lopes de Sousa

Secretária Municipal do

Gabinete do Prefeito